



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 826/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª AGROFEST DE MORRO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e aprovou, e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as festividades de comemoração à 2ª AGROFEST, evento de reconhecido interesse público coletivo, do Município de Morro Grande.

Art. 2º Para consecução de fins desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permissão de uso de estrutura física e espaço público, cuja permissão será por tempo determinado, sem ônus para as permissionárias e de caráter precário, caracterizado pela possibilidade de desfazimento do ato permissivo de uso do bem público a qualquer momento, destinado a utilização de estrutura física para realização de show artístico nacional e utilização de estandes, tendas, barracas, trailers e outros similares, na forma dos Anexos I e II – Termo de Permissão de Uso de Bem Público –, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente do Município de Morro Grande.

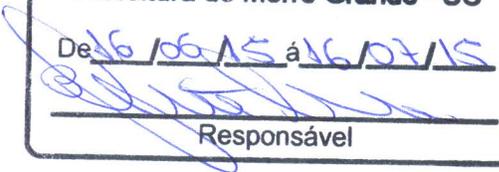
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Morro Grande, SC, 16 de junho de 2015.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito de Morro Grande

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura de Morro Grande - SC

De 16/06/15 à 16/07/15


Responsável



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Anexo I – Termo de Permissão de Uso de Bem Público - Espaço Público e Estrutura Física

“TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E ESTRUTURA FÍSICA, SEM ÔNUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE E (xxxx) ORA PERMISSONÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL, PARTE INTEGRANTE DE COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES DA 2ª AGROFEST DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.”

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, por seu representante legal, Prefeito **VALDIONIR ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **PERMISSONÁRIA**, celebram entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E ESTRUTURA FÍSICA, SEM ÔNUS**, na forma das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso, sem ônus, do espaço público e estrutura física com tudo o que lhe é inerente, delimitada no “**CROQUI**”, constante em anexo, que será disponibilizado pelo **PERMITENTE** à **PERMISSONÁRIA**, tendo por finalidade à promoção e realização de Show Artístico Nacional, parte integrante de comemoração e festividades da 2ª AGROFEST do Município de Morro Grande.

1.2 É vedado à **PERMISSONÁRIA**, qualquer outra destinação de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E PRECARIIDADE DA PERMISSÃO:

2.1 O presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público e Estrutura Física, será pelo prazo de ___ dia(s), referente ao período de ___/___/___ a ___/___/___, com o seguinte horário das ___:___ às ___:___.

§1º A **PERMISSONÁRIA** reconhece que o presente instrumento lhe é outorgado em caráter eminentemente precário, sendo revogado no prazo estabelecido na clausula segunda, ou a qualquer tempo, acaso não venha, por qualquer razão, ser possível realizar o evento previsto na cláusula primeira ou a própria 2ª AGROFEST, independente do prazo pré-fixado, a critério exclusivo do **PERMITENTE**, obrigando-se a **PERMISSONÁRIA** a desocupar o espaço e estrutura permitida, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e sem direito a qualquer indenização a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 Constituem obrigações das partes, entre outros:

§1º Ao **PERMITENTE**, compete:

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura de Morro Grande - SC
De 16/06/15 à 16/07/15

Responsável



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Morro Grande

- a) Disponibilizar o espaço e estrutura física ora permitida, constante da cláusula 1.1 deste instrumento, livre de qualquer embaraço e impedimento, em perfeita condição de uso, para que possa à **PERMISSIONÁRIA** atingir a finalidade deste instrumento;
- b) Estabelecer a data e horário de utilização pela **PERMISSIONÁRIA**, do espaço e estrutura física ora permitida;
- c) Delimitar da totalidade da área correspondente à 2ª AGROFEST do Município de Morro Grande, o espaço público que será destinado para atendimento ao presente instrumento;
- d) Custear as despesas com a estrutura física ora permitida, constante do da cláusula primeira deste instrumento;
- e) Promover, em conjunto com a **PERMISSIONÁRIA**, à divulgação, publicidade e veiculação na mídia, sobre a 2ª AGROFEST do Município de Morro Grande, inclusive o Show Artístico Nacional que será de responsabilidade única e exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

§2º À **PERMISSIONÁRIA**, compete:

- a) às suas expensas, a conservação, zelo, segurança, higiene e responsabilidade do espaço público e estrutura física ora permitida, enquanto estiver sob sua permissão, ainda que os prejuízos e danos sejam causados por terceiros estranhos a si, incumbindo-lhe também de devolvê-los, ao final da Permissão, em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) custear todas as despesas necessárias para contratação do Show Artístico Nacional, a ser realizado dentro das comemorações festivas da 2ª AGROFEST do Município de Morro Grande, cuja escolha da atração deverá ser homologada pelo **PERMITENTE**, sendo a contratação de inteira e exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**;
- c) custear todas as despesas necessárias com a contratação de equipe de segurança, profissionais da saúde, etc., para finalidade deste instrumento, bem como aquelas que não sejam de responsabilidade do **PERMITENTE**;
- d) a venda dos ingressos para o Show Artístico Nacional, finalidade do presente instrumento, correrá à inteira e exclusiva responsabilidade e risco da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que os valores da entrada e meia-entrada, deverão ser definidos de comum acordo com o **PERMITENTE**;
- e) promover, em conjunto com o **PERMITENTE**, à divulgação, publicidade e veiculação na mídia, sobre a 2ª AGROFEST do Município de Morro Grande, inclusive o Show Artístico Nacional que será de risco, responsabilidade única e exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**;
- f) responder por todas as obrigações e danos causados ao **PERMITENTE OU A TERCEIROS**, por si, seus prepostos e empregados, que por ventura vierem a ocorrer de natureza civil, trabalhista, administrativo, ambiental e criminal, decorrentes do uso do espaço público e estrutura física, enquanto sob sua permissão, eximindo-a o **PERMITENTE** de qualquer responsabilização, seja objetiva, subjetiva, solidária e/ou subsidiária;
- g) permitir o livre acesso ao objeto desta permissão, ao servidor público encarregado pela fiscalização a ser designado pelo **PERMITENTE**;

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura de Morro Grande - SC

De 16/06/15 à 16/07/15

Responsável



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

- h) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, especialmente no que diz respeito a menores de 18 anos de idade, trabalho, comercialização de bebidas alcólicas e segurança;
- i) solicitar e munir-se dos alvarás de fiscalização e funcionamento emitidos pelos órgãos competentes, para realização do Show Artístico Nacional;
- j) outras obrigações não constantes, mas que necessárias para o fiel cumprimento deste instrumento, em especialmente para salvaguardar o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROVEITO ECONÔMICO DO SHOW NACIONAL

4.1 Os resultados obtidos com o proveito econômico do Show Artístico Nacional, finalidade deste instrumento, pertencerão unicamente a **PERMISSIONÁRIA**, tanto positivos, quanto negativos, nada se obrigando e/ou respondendo o **PERMITENTE**.

Parágrafo Único. Do resultado obtido com o proveito econômico do Show Artístico Nacional, deverá a **PERMISSIONÁRIA** destinar até 1% da receita líquida em favor da Associação de Pais e Amigos Excepcionais do Município de Meleiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Em caso de descumprimento imotivado do objeto deste instrumento, a **PERMISSIONÁRIA** deverá indenizar a **PERMITENTE**, a título de cláusula penal equivalente ao dobro do valor da contratação da estrutura física.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro para dirimir quaisquer conflitos que porventura originarem do presente instrumento.

Pela **PERMISSIONÁRIA** foi dito que aceita o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Morro Grande/SC, ___/___/2015.

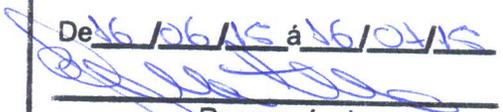
MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura de Morro Grande - SC
De 16/06/15 à 16/07/15

Responsável



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Anexo II – Termo de Permissão de Uso de Bem Público - Espaço Público para instalação de estandes, tendas, barracas, trailers e similares

“TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ESTANDES, TENDAS, BARRACAS, TRAILERS E SIMILARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE E (xxxx) ORA PERMISSIONÁRIA, PARTE INTEGRANTE DE COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES DA 2ª AGROFEST DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.”

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, por seu representante legal, Prefeito **VALDIONIR ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, SE PESSOA FÍSICA, nome, estado civil, profissão, CPF, e endereço, denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, SEM ÔNUS**, na forma das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso, sem ônus, do espaço público para instalação de estandes, tendas, barracas, tendas, trailers ou similares com tudo o que lhe é inerente, delimitada no “**CROQUI**”, constante em anexo, que será disponibilizado pelo **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA**, tendo por finalidade própria da atividade de XXXXXX.. parte integrante de comemoração e festividades da 2ª AGROFEST do Município de Morro Grande.

1.2 É vedado à **PERMISSIONÁRIA**, qualquer outro destinação de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E PRECARIEDADE DA PERMISSÃO:

2.1 O presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, será pelo prazo de ___ dia(s), referente ao período de ___/___/___ a ___/___/___, com o seguinte horário das ___:___ às ___:___.

§1º A **PERMISSIONÁRIA** reconhece que o presente instrumento lhe é outorgado em caráter eminentemente precário, sendo revogado no prazo estabelecido na clausula segunda, ou a qualquer tempo, acaso não venha, por qualquer razão, ser possível realizar o evento previsto na cláusula primeira ou a própria 2ª AGROFEST, independente do prazo pré-fixado, a critério exclusivo do **PERMITENTE**, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a desocupar o espaço e estrutura permitida, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e sem direito a qualquer indenização a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 Constituem obrigações das partes, entre outros:

§1º Ao **PERMITENTE**, compete:

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura de Morro Grande - SC
De 16/06/15 à 16/07/15

Responsável



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Morro Grande

- f) Disponibilizar o espaço ora permitido, constante da cláusula 1.1 deste instrumento, livre de qualquer embaraço e impedimento, em perfeita condição de uso, para que possa à **PERMISSIONÁRIA** atingir a finalidade deste instrumento;
- g) Estabelecer a data e horário de utilização pela **PERMISSIONÁRIA**, do espaço e estrutura física ora permitida;
- h) Delimitar da totalidade da área correspondente à 2ª AGROFEST do Município de Morro Grande, o espaço público que será destinado para atendimento ao presente instrumento;
- i) Promover, em conjunto com a **PERMISSIONÁRIA**, à divulgação, publicidade e veiculação na mídia, sobre a 2ª AGROFEST do Município de Morro Grande;

§2º À **PERMISSIONÁRIA**, compete:

- k) às suas expensas, a conservação, zelo, segurança, higiene e responsabilidade do espaço público ora permitido, enquanto estiver sob sua permissão, ainda que os prejuízos e danos sejam causados por terceiros estranhos a si, incumbindo-lhe também de devolvê-los, ao final da Permissão, em perfeitas condições de uso e conservação;
- l) custear todas as despesas necessárias para as atividades que for desenvolver, sendo sob todos os aspectos de sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- m) custear todas as despesas necessárias com a contratação de equipe de trabalho e outros correlatas que as normas de segurança, de higiene e de saúde pública exijam, para finalidade deste instrumento, excluídas aquelas que não sejam de responsabilidade do **PERMITENTE**;
- n) a venda dos produtos ou a exposição de objetos, correrá à inteira e exclusiva responsabilidade e risco da **PERMISSIONÁRIA**, cujos preços deverão ser definidos de comum acordo com o **PERMITENTE**;
- o) estimular o público visitante a doar pelo menos 01 Kg de alimento não perecível, os quais serão destinados em favor da Associação de Pais e Amigos Excepcionais do Município de Meleiro;
- p) promover, em conjunto com o **PERMITENTE**, à divulgação, publicidade e veiculação na mídia, sobre a 2ª AGROFEST do Município de Morro Grande;
- q) responder por todas as obrigações e danos causados ao **PERMITENTE OU A TERCEIROS** por si, seus prepostos e empregados, que por ventura vierem a ocorrer de natureza civil, trabalhista, administrativo, ambiental e criminal, decorrentes do uso do espaço público e estrutura física, enquanto sob sua permissão, eximindo-a o **PERMITENTE** de qualquer responsabilização, seja objetiva, subjetiva, solidária e/ou subsidiária;
- r) permitir o livre acesso ao objeto desta permissão, ao servidor público encarregado pela fiscalização a ser designado pelo **PERMITENTE**;
- s) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, especialmente no que diz respeito a menores de 18 anos de idade, trabalho, comercialização de bebidas alcoólicas e segurança;

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura de Morro Grande - SC

De 16/06/15 à 16/07/15



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

- t) solicitar e munir-se dos alvarás de fiscalização e funcionamento emitidos pelos órgãos competentes, para realização da atividade a que se propor;
- u) outras obrigações não constantes, mas que necessárias para o fiel cumprimento deste instrumento, em especial para salvaguardar o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROVEITO ECONÔMICO DO SHOW NACIONAL

4.1 Os resultados obtidos com o proveito econômico da atividade a ser explorada pela **PERMISSIONÁRIA**, finalidade deste instrumento, pertencerão unicamente a ela, tanto positivos, quanto negativos, nada se obrigando e/ou respondendo o **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Em caso de descumprimento imotivado do objeto deste instrumento, a **PERMISSIONÁRIA** deverá indenizar a **PERMITENTE**, a título de cláusula penal o equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro para dirimir quaisquer conflitos que porventura originarem do presente instrumento.

Pela **PERMISSIONÁRIA** foi dito que aceita o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Morro Grande/SC, ___/___/2015.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

